



DECISÃO COREN-PR Nº 9 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Homologar o registro de Empresa no âmbito do Coren Paraná.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973, e

CONSIDERANDO necessidade de Homologação dos Registros de Empresa;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 721/2023, artigo 9º;

CONSIDERANDO deliberação da 759ª Reunião Ordinária de Plenária (ROP), de 13 de janeiro de 2024;

DECIDE:

Art. 1º Homologar o registro de Empresa no âmbito do Coren Paraná, da empresa abaixo identificada:

REGISTRO DE EMPRESA		
PROTOCOLO	NUMERAÇÃO	INSTITUIÇÃO
5495825	COREN PR 0685	CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
5497561	COREN PR 0686	EDIMARCOS BATISTA BARROS LTDA
5500684	COREN PR 0687	VANESSA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
5501705	COREN PR 0688	ENFER AGIL ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM LTDA
5500701	COREN PR 0689	AGS SERVIÇOS LTDA
5502189	COREN PR 0690	ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
5502172	COREN PR 0691	J B BONAMIGO SERVICOS DE ENFERMAGEM
5503513	COREN PR 0692	NURSE SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
5506820	COREN PR 0693	VINICIUS CASSEMIRO DE MEDEIROS LTDA
5508169	COREN PR 0694	SANTA FE SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
5508585	COREN PR 0695	E F DA CUNHA SERVICOS DE ENFERMAGEM
5508613	COREN PR 0696	ABV SAUDE E BEM ESTAR LTDA
5508595	COREN PR 0697	IOLANDA DE MATOS PAIN SERVICOS DE ENFERMAGEM

Art. 2º Esta Decisão entra em vigência na data de sua assinatura.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS
COREN-PR Nº 104.753
PRESIDENTE

DANIELE FABRIS
COREN-PR Nº 202.932
SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 16/01/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 17/01/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0548237** e o código CRC **31B5E7D1**.